

Município de Campina do Sul, Estado
do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, em
ano e seguinte de:

decreto n.º 84/68 -

Almeida, *Almeida*
Prefeito Municipal
Secretaria

Art. 1º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina do Sul,
21 de outubro de 1968

decreto n.º 83/68 -

Almeida, *Almeida*
Prefeito Municipal
Secretaria

Art. 1º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina do Sul,
21 de outubro de 1968